

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE DO ADULTO

EDITAL Nº 2543/2025

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 22 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de **Mestrado** e **Doutorado** junto ao Programa, em regime de fluxo contínuo, para ingresso no ano de **2026**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato. O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema.
- 1.2 O período de inscrição será de **22 de setembro a 06 de outubro de 2026** e poderão ser fornecidas informações complementares e toda a documentação exigida neste Edital, na página web: https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/. Os contatos, para solicitação de esclarecimentos, devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail: cpg.ppg.casa@gmail.com.
- 1.3 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério, e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.
- 1.4 Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados e disponibilizados na página institucional do Programa https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/, que funcionará como meio de comunicação oficial do processo, sendo de responsabilidade do candidato acessá-la.
- 1.5 O processo seletivo para primeiro semestre letivo de 2026 cumprirá o seguinte cronograma:

Período de inscrições	22/09/2025 a 06/10/2025 - até às 16:00 horas
Homologação das inscrições	10/10/2025
Período de recursos	13/10/2025 a 15/10/2025
Resultado dos recursos	17/10/2025
Resultado da avaliação do projeto preliminar e do projeto completo de tese	28/10/2025
Período de recursos	29/10/2025 a 30/10/2025
Divulgação da escala da arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa e	03/11/2025
Arguição sobre o projeto de tese	
Arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa e sobre o projeto de tese	10/11/2025 a 17/11/2025
Resultado final	19/11/2025
Período de recursos	19/11/2025 a 28/11/2025
Resultado dos recursos	04/12/2025
Cadastro prévio	05/12/2025 a 16/01/2026

2. DAS VAGAS

2.1 - MESTRADO: Serão oferecidas **25 (vinte e cinco)** vagas para ingresso em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução № 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da

UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 08 das 25 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

- 2.2 Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de MESTRADO, que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em regime de fluxo contínuo em datas específicas a serem divulgadas com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 13 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.
- 2.3 DOUTORADO: Serão oferecidas **12 (doze)** vagas para ingresso em regime de fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 04 das 12 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.
- 2.4 Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de DOUTORADO, de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em regime de fluxo contínuo em datas específicas a serem divulgadas com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 13 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.
- 2.5 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.5 deste edital.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1** A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG Nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.
- **3.2** Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.
- **3.3** O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG CPPAI.
- **3.4** O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.
- **3.5** O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.
- **3.5.1** No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.
- **3.6** Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.
- **3.7** Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

- **3.8** O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- **3.8.1** Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).
- **3.9** O resultado da nova avaliação da banca de heteroidentificação será informado por e-mail, pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Saúde do Adulto, e também publicado no site do Programa em https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/.
- <u>3.10</u> Somente após a aprovação pela banca de heteroidentificação, o candidato autodeclarado negro poderá realizar o cadastro prévio, o Registro Acadêmico e a Matrícula, nos termos deste edital e das demais normas da instituição.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação aprovado pelo MEC. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, através do sistema eletrônico SISPPG os seguintes documentos, digitalizados, em formato PDF.
- a) Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de pessoa física (CPF), documento de Identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, comprovante de endereço, certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, que pode ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica.
- b) Cópia de diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado, para fins de registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação;
- c) Prova de estar em dia com as obrigações militares: cópia do certificado de reservista ou outro documento (para candidatos do sexo masculino) com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos Arts. 170 e 210 do Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa no caso de candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Projeto preliminar de pesquisa (para candidatos ao mestrado) e projeto completo de tese (para candidatos ao doutorado) sem qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a), contendo título, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto, introdução/antecedentes científicos, objetivos, relevância e justificativa, material e métodos, referências bibliográficas, cronograma de execução e orçamento. O projeto preliminar de pesquisa e o projeto completo de tese deverão ter uma folha de rosto, enviada em arquivo separado, que não conta como página, com o nome do candidato, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto e o título do projeto. Não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação. Os projetos deverão compreender, no máximo, 10 páginas excluindo-se eventuais anexos e a folha de rosto, fonte Times New Roman/Arial, estilo normal, tamanho 12. Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. A relação das linhas de pesquisa está disponível na página web do Programa. Em hipótese alguma, o candidato pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o candidato (citação do nome do(a) autor(a) do projeto; informação do nome do ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia ou de

dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria, caso seja explicitado tratar-se de obra do(a) autor(a) do projeto; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto.

- e) Cópia do Currículum vitae no formato Lattes, modelo disponível no endereço www.cnpq.br; ou curriculum vitae com comprovantes dos itens relacionados no mesmo, que constem no Formulário de Pontuação, caso haja alguma instabilidade na plataforma Lattes;
- f) <u>Formulário de Pontuação</u> (para candidatos ao mestrado e doutorado) devidamente preenchido disponibilizado no site do Programa <u>https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/</u>;
- g) Cópia do histórico escolar oficial do curso de graduação (para candidatos ao mestrado);
- h) Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2017, disponível no site do Programa;
- i) Comprovante de conhecimento de língua inglesa, obtido nos últimos três anos. Será aceito um dos seguintes certificados:
 - (1) certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG, Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde) mínimo 60%, de acordo com Resolução № 08/2008 do CEPE/ UFMG;
 - (2) Test of English as a Foreign Language TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional);
 - (3) Test of English for International Communication TOEIC (mínimo de 660 pontos);
 - (4) International English Language Testing System IELTS (mínimo de seis pontos);
 - (5) First Certificate in English da Universidade de Cambridge;
 - (6) Diplomas de Proficiência da Universidade de Michigan ou Cambridge;
 - (7) Outros certificados de proficiência em **língua inglesa** demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.
- 4.2 Em atendimento à Resolução № 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa. Os candidatos que não enviarem no momento da inscrição o comprovante de proficiência em língua inglesa, terão até o dia 13/12/2025 para fazê-lo encaminhando para o endereço eletrônico cpg.ppg.casa@gmail.com. Os candidatos que não enviarem o comprovante até esta data serão eliminados.
- 4.3 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.
- **4.4** Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.**
- 4.5 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro o período de inscrição.
- 4.6 A homologação das inscrições (resultado da análise da documentação apresentada) será divulgada no dia **10 de outubro de 2025**, na página web do Programa.
- 4.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, digitalizados e em formato PDF, para o e-mail cpg.ppg.casa@gmail.com, dentro do prazo recursal. A decisão sobre o recurso relativo à homologação da inscrição será comunicada por meio de resposta ao e-mail utilizado pelo candidato para o envio do respectivo recurso.
- 4.8 Após a inscrição, cada candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora
- 4.9 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei № 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.
- 4.10 O candidato cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero poderá registrar seu nome social no ato da inscrição. Caso seja aprovado no Processo de Seleção, será necessário enviar o formulário de requerimento para inclusão de nome social no âmbito da Universidade.

- 4.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 6.6 deste Edital.
- 4.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 - Serão constituídas duas bancas examinadoras, sendo uma para seleção de candidatos ao mestrado e uma para seleção dos candidatos ao doutorado. As bancas examinadoras da seleção serão indicadas pelo Colegiado do Programa e cada uma será constituída por 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo 02 (dois) docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto e 01 (um) docente externo ao Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO/DOUTORADO

- 6.1 A seleção ao mestrado e ao doutorado constará de **02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório**. O candidato que não comparecer a qualquer das etapas de seleção, no horário e local determinados, será considerado desistente e impedido de realizar o concurso de seleção, não se aceitando justificativa de qualquer natureza.
- **6.2** Primeira Etapa. Avaliação do projeto preliminar de pesquisa (mestrado)/projeto completo de tese (doutorado), de caráter eliminatório e classificatório. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos: justificativa do projeto (25%); coerência com as linhas de pesquisa do Programa (20%); aspectos metodológicos (30%); viabilidade de execução e conclusão da pesquisa proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado (25%). Serão convocados para participação na 2º etapa até 02 (dois) candidatos aprovados por vaga oferecida neste Edital (até 50 candidatos ao mestrado e até 24 candidatos ao doutorado), em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Candidatos empatados na última classificação serão chamados para a 2º etapa. O resultado desta etapa será publicado na página web do Programa **até as 17:00 horas do dia 28 de outubro de 2025**.
- 6.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, que deve ser apresentado no prazo máximo de 02 dias úteis da divulgação do resultado da 1ª etapa, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os pedidos de recurso contra o resultado da 1ª etapa deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, digitalizados e em formato PDF, para o e-mail cpg.ppg.casa@gmail.com, dentro do prazo recursal.
- 6.4 A <u>segunda etapa Mestrado e Doutorado</u>, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de duas avaliações:
- **6.4.1 Avaliação de Currículo e histórico escolar (MESTRADO)**. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos: desempenho acadêmico na graduação, avaliado pelo histórico escolar (5%), experiência profissional (15%), experiência em preceptoria e docência (5%), experiência em atividades de iniciação científica (10%), publicações científicas (15%); trabalhos apresentados em eventos científicos (10%); atividades desenvolvidas relacionadas ao projeto proposto para mestrado (25%), atividades de extensão, monitoria e disciplinas de pós-graduação cursadas (10%), prêmios e distinções (5%).
- **6.4.2 Avaliação de Currículo (DOUTORADO).** Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. Serão avaliados os seguintes quesitos: experiência profissional (20%); experiência em preceptoria e docência (20%); publicações científicas (30%); experiência em pesquisa e atividade relacionada à pesquisa (30%).
- **6.4.3** O detalhamento das atividades relacionadas no currículo deverá ser feito de acordo com o Formulário de Pontuação disponibilizado no site do Programa (https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-

<u>seletivo/</u>). Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação que serão comprovadas por meio de cópias do currículo Lattes enviadas, em formato PDF. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, tendo como referência o currículo Lattes. A Comissão poderá invalidar a indicação de item(ns) que não esteja(m) devidamente especificado(s) no currículo Lattes.

- **6.4.4** Arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa (para candidatos ao MESTRADO) e Arguição sobre o projeto de tese (para candidatos ao DOUTORADO), seguindo a ordem de sorteio aleatório prévio, ordem essa a ser publicada no endereço https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/ até as 17 horas do dia 03 de novembro de 2025. Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 70 pontos. A arguição realizar-se-á entre os dias 10 e 17 de novembro de 2025, de 08:00 as 18:00 horas, na Faculdade de Medicina, em sala a ser definida e divulgada na página web do Programa e poderá ser gravada pelo Programa. A arguição não será pública e deverá contar com a presença do candidato e dos membros da comissão examinadora. Nessa etapa serão considerados a defesa do projeto preliminar de pesquisa (para mestrado) e projeto de tese (para Doutorado) (40%), o conhecimento sobre o tema (30%), a viabilidade de execução dentro da duração máxima do curso: 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado (30%).
- **6.4.5** A <u>nota da 2º etapa para o mestrado</u> será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e histórico escolar (item 6.4.1) e na arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa (item 6.4.4). A <u>nota da 2º etapa para o doutorado</u> será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo (item 6.4.2) e na arguição sobre o projeto de tese (item 6.4.4). Exige-se para aprovação, pelo menos, 70 pontos.
- 6.5 O resultado da 2º etapa será divulgado junto com o resultado final do concurso, na página web do Programa.
- 6.6 A não participação do candidato em quaisquer das etapas ocasionará a sua eliminação do processo de seleção.

7. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

- 7.1 A nota final de cada candidato ao **mestrado e doutorado** será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas etapas 1 e 2. Para o cálculo da média final, a nota da 1ª etapa terá peso 02 (dois) e a nota da 2ª etapa terá peso 01 (um). Exige-se, para aprovação, nota final igual ou superior a 70 pontos. Os critérios de desempate das médias apuradas serão na seguinte ordem: (1º) nota obtida na avaliação do projeto preliminar de pesquisa (mestrado) e nota obtida na avaliação do projeto de tese (doutorado); (2º) nota obtida na avaliação de currículo e histórico escolar (mestrado) e nota obtida na avaliação de currículo (doutorado); e (3º) o candidato mais velho. Serão admitidos no mestrado e no doutorado, os candidatos "aprovados e classificados", observado o limite das vagas ofertadas neste Edital. Obrigatoriamente, as notas finais de todos os candidatos, discriminadas em suas distintas etapas, serão publicadas no endereço https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/, incluindo, se houver aquele(s) que não compareceu(ram) e foi(ram) eliminado(s) por este motivo.
- 7.2 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado"; "aprovado mas não classificado"; ou "reprovado".
- 7.3 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; "aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; ou "reprovado".
- 7.4 Serão admitidos no mestrado e no doutorado, os candidatos "aprovados e classificados", observado o limite das vagas ofertadas neste Edital. Obrigatoriamente, as notas finais de todos os candidatos, discriminadas em suas distintas etapas, serão publicadas no endereço https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/, incluindo, se houver aquele(s) que não compareceu(ram) e foi(ram) eliminado(s) por este motivo.
- 7.5 O resultado final será divulgado até as 17 horas do dia 19 de novembro de 2025. Os resultados (resultado final ou resultado de qualquer etapa) não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax ou e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar o resultado no endereço https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedoadulto/processo-seletivo/.
- 7.6 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- 7.7 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

- 7.8 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 7.9 O prazo para recurso é de **10 (dez) dias corridos** a partir da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados, em formato PDF, para o endereço eletrônico: cpg.ppg.casa@gmail.com, dentro do prazo recursal. Durante este período, o candidato terá acesso a suas respectivas avaliações.
- 7.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

- 8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 05/12/2025 a 16/01/2026, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado.
- 8.2 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar à Secretaria do Programa, até o dia 16/01/2026, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.
- 8.3 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 16/01/2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Centro de Pós-Graduação.
- 8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais um curso de pósgraduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG.
- 8.6 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso.
- 8.7 A matrícula dos candidatos "aprovados e classificados" será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.

PROFESSORA LUCIANA COSTA FARIA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Costa Faria**, **Professora do Magistério Superior**, em 19/09/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4573632 e o código CRC AF6F9B6B.

Referência: Processo nº 23072.240825/2025-83

SEI nº 4573632